



Fundação
João Gonçalves Júnior
Alcochete

Amigos

Encarregados de Educação

Com o início de um novo ano começamos a preparar a entrega da declaração anual para efeitos de IRS. A consignação do IRS permite doar a uma instituição, uma parte do imposto que irá reverter a favor do estado.

11		CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS/CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO			
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS					
Instituições religiosas (art.º 32º, n.4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>				
Instituições Particulares de Solidariedade Social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>	1101	NIF 500847762	IRS <input checked="" type="checkbox"/>	IVA <input type="checkbox"/>
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14º, n.º 5 e 7, da Lei n.º 35/98 de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>	1102			
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152 co CRIS)	<input type="checkbox"/>	1103			

A colocação de uma pequena cruz e do NIPC da Fundação 500847762 determina que seja feita à nossa instituição a consignação de 0,5% do Imposto Liquidado. Esta verba é proveniente do imposto que fica para o Estado e não influencia nem o cálculo nem o valor de IRS que tenha que receber.

Apelamos à adesão de todos, uma vez que esta verba poderá permitir uma melhoria nas infraestruturas e nos serviços, sempre cientes que os beneficiários finais serão as nossas crianças.

Agradecendo a vossa atenção e certos que responderão ao nosso apelo, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

Alcochete, 11 de Fevereiro de 2020

A DIRECÇÃO